



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

LEI N° 5.045 DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Altera o §1º do Art. 153 da Lei 4.012, de 24 de fevereiro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de São João del-Rei; e altera os itens 2, 4 e 8 da lei 4.994, de 20 de dezembro de 2013 e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 153 da Lei 4.012, de 24 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153.

“§1º. Nos exercícios subseqüentes ao início de suas atividades, conforme previsto no inciso II deste artigo, a TLFF será lançada anualmente até o dia 30 de julho de cada exercício, para pagamento em até 60 dias”. (NR)

Art. 2º. As atividades enumeradas nos itens 2, 4, e 8 da Lei 4.994, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV		
Taxa de Licença para Localização e Fiscalização do Funcionamento - TLFF		
ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAIS
1 - INDÚSTRIA		
1.1	0 a 50 m ²	R\$ 200,00
1.2	51 m ² a 100 m ²	R\$ 300,00
1.3	101 m ² a 200 m ²	R\$ 450,00
1.4	201 m ² a 300 m ²	R\$ 700,00
1.5	301 m ² a 500 m ²	R\$ 1.000,00
1.6	acima de 500 m ²	R\$ 1.500,00
2 - COMÉRCIO		
2.1	0 a 50 m ²	R\$ 100,00
2.2	51 m ² a 100 m ²	R\$ 200,00
2.3	101 m ² a 200 m ²	R\$ 350,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

2.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	550,00
2.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	850,00
2.6	acima de 500 m ²	R\$	1.200,00
3 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO			
3.1	Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento	R\$	1200,00
4 - HOTÉIS E MOTÉIS			
4.1	0 a 50 m ²	R\$	100,00
4.2	51 m ² a 100 m ²	R\$	200,00
4.3	101 m ² a 200 m ²	R\$	350,00
4.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	550,00
4.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	850,00
4.6	acima de 500 m ²	R\$	1.200,00
5 - ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA, CORRETAGEM, AGENCIAMENTO E PREPOSIÇÃO EM GERAL			
5.1	Representantes Comerciais Autônomos, Corretores, Agentes e Prepostos em geral	R\$	150,00
6 - ESTABELECIMENTOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E NÃO INCLUÍDOS EM OUTRO ITEM DESTA TABELA			
6.1	Outros estabelecimentos de Profissionais Autônomos	R\$	130,00
7 - CASAS LOTÉRICAS			
7.1	Casas Lotéricas	R\$	145,80
8 - OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL			
8.1	0 a 50 m ²	R\$	100,00
8.2	51 m ² a 100 m ²	R\$	200,00
8.3	101 m ² a 200 m ²	R\$	350,00
8.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	550,00
8.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	850,00
8.6	acima de 500 m ²	R\$	1.200,00
9 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS			
9.1	Postos de Serviços para Veículos	R\$	500,00
10 - DEPÓSITOS DE INFLAMÁEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES			
10.1	Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares	R\$	300,00
11 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS			
11.1	Tinturarias e Lavanderias	R\$	180,00
12 - SALÕES DE ENGRAXATE			
12.1	Salões de Engraxate	R\$	48,85
13 - ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICA E CONGÊNERES			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

13.1	Estabelecimentos de Banhos, Duchas, Massagens, Ginástica e Congêneres	R\$	300,00
14 - BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA			
14.1	Barbearias e Salões de beleza	R\$	87,28
15 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA			
15.1	Estabelecimentos de Ensino	R\$	500,00
16 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES			
16.1	0 a 50 m ²	R\$	200,00
16.2	51 m ² a 100 m ²	R\$	300,00
16.3	101 m ² a 200 m ²	R\$	450,00
16.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	700,00
16.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	1.000,00
16.6	acima de 500 m ²	R\$	1.500,00
17 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS			
17.1	Clínicas, Laboratórios de Análises Clínicas	R\$	470,00
18 - CINEMAS E TEATROS			
18.1	0 a 50 m ²	R\$	200,00
18.2	51 m ² a 100 m ²	R\$	300,00
18.3	101 m ² a 200 m ²	R\$	450,00
18.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	700,00
18.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	1.000,00
18.6	acima de 500 m ²	R\$	1.500,00
19 - ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO E LAZER NÃO PREVISTOS NO ITEM 18			
19.1	Restaurantes Dançantes, boites e similares	R\$	301,11
19.2	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	R\$	301,11
19.3	Boliches	R\$	301,11
19.4	Exposições, feiras de amostras e quermesses por barraca	R\$	33,75
19.5	Circos e Parques de Diversões	R\$	244,39
19.6	Outros estabelecimentos de shows, espetáculos e diversões	R\$	300,00
20 - EMPREITEIRAS E INCOPORADORAS			
20.1	Estabelecimentos de Empreiteiras e Incorporadoras	R\$	400,00
21 - ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À AGROPECUÁRIA			
21.1	0 a 50 m ²	R\$	200,00
21.2	51 m ² a 100 m ²	R\$	300,00
21.3	101 m ² a 200 m ²	R\$	450,00
21.4	201 m ² a 300 m ²	R\$	700,00
21.5	301 m ² a 500 m ²	R\$	1.000,00



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

21.6	acima de 500 m ²	R\$	1.500,00
22 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO			
22.1	Demais estabelecimentos	R\$	290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 25 de julho de 2014.

Helvécio Luiz Reis

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 5.045 de 25 de julho de 2014, que “Altera o §1º do Art. 153 da Lei 4.012, de 24 de fevereiro de 2006, Institui o Código Tributário do Município de São João del-Rei e altera os itens 2, 4 e 8 da Lei 4994, de 20 de dezembro de 2013 e, dá outras providências,” foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no período de 25.07.14 a 25.08.14, conforme determina o Art. 96, da lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 25 de julho de 2014.

Leila Elisabeth de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

AL